



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 18 de novembro de 2025

Edição nº 4550 - Extraordinária

Página 1 de 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.689, de 18 de novembro de 2025

Substitui o mapa anexo ao Decreto nº 1.630/2025, que aprova o **Loteamento “Ansolin”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.365/2021,

considerando o contido no Ofício nº 223/2025/SMPHUM, de 17 de novembro de 2025, da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município, e no item 4 da Diligência Registral nº 5532/2025 - Ratificatória I, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, anexa ao Processo SEI nº 01.05.008712/2025-65,

D E C R E T A:

Art. 1º - O mapa que integra o Decreto nº 1.630, de 26 de setembro de 2025, que aprova o **Loteamento “Ansolin”**, implantado nesta cidade de Toledo, passa a vigorar na forma do que acompanha este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 18 de novembro de 2025

Edição nº 4550 - Extraordinária

Página 3 de 6

DECRETO Nº 1.690, de 18 de novembro de 2025

Altera o Decreto nº 722/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Toledo, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

considerando a solicitação, as razões e os fundamentos que constam do Pedido de Providências nº 063/2025, de 14 de novembro de 2025, da Secretaria da Administração do Município (Processo SEI nº 01.03.008538/2025-71),

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Toledo, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 195-A** - Fica o Município de Toledo autorizado a adotar minutas e modelos padronizados de Editais de Licitação produzidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, para aplicação nas licitações e contratações públicas municipais.

Parágrafo único - A adoção das minutas e modelos referidos no *caput* deste artigo não afasta a possibilidade de adequações específicas, observadas as peculiaridades das contratações municipais e as demais disposições deste Decreto.
...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 700, de 18 de novembro de 2025

Exonera, a pedido, **Raquel Cassol da Silva** do cargo de Assistente Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 1079/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 50.662, de 16 de outubro de 2025 (Processo SEI nº 01.06.008741/2025-17),

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 18 de novembro de 2025

Edição nº 4550 - Extraordinária

Página 4 de 6

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Raquel Cassol da Silva** do cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2, a contar de **24 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 701, de 18 de novembro de 2025

Exonera, a pedido, **Anna Paula Sehnem** do cargo em comissão de Coordenadora de Políticas para Mulheres, com lotação na Secretaria da Mulher do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 1078/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e no requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 55.338, de 10 de novembro de 2025 (Processo SEI nº 01.06.008740/2025-72),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Anna Paula Sehnem** do cargo em comissão de Coordenadora de Políticas para Mulheres, com lotação na Secretaria da Mulher do Município de Toledo, a contar de **28 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 18 de novembro de 2025

Edição nº 4550 - Extraordinária

Página 5 de 6

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 114/2025**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante no Julgamento da Comissão Julgadora (fls. 757 a 761), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO PELO PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa **OKTO COMERCIAL LTDA**, desclassificando a proposta da empresa **ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA para o lote 68** e **DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa **OKTO COMERCIAL LTDA**, mantendo a classificação da proposta da empresa **ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA para o lote 113**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, 18 de novembro de 2025.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 18 de novembro de 2025

Edição nº 4550 - Extraordinária

Página 6 de 6

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.